

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0057/86 - Ap. Proc. DAE nº 1291/85 - Reaut. em 03/04/87

INTERESSADAS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

ASSUNTO : Termo de Aditamento ao Convênio Odontológico celebrado em  
10/07/86

RELATORA : Conselheira Anna Maria Quadros Brant de Carvalho

PARECER CEE Nº 901 /87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 06/ 05 /1987

1. HISTÓRICO

Tratam os autos de Termo de Aditamento ao Convênio firmado, em 10 de julho de 1986, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Dracena, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau.

A proposta, após ter sido examinada pelos vários órgãos da Secretaria da Educação, foi encaminhada à apreciação deste Conselho em 03/04/87.

2. APRECIÇÃO

O Convênio original, objeto do Processo CEE nº 0057/86, aprovado pelo Parecer CEE nº 0214/86, de 19/02/86, foi relatado pela Conselheira Anna Maria Q. B. de Carvalho e teve a seguinte Conclusão: "Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Dracena, objetivando, através da conjugação de esforços e recursos materiais e humanos, atendimento dentário exclusivo à população da rede estadual de ensino de 1º grau".

O Termo de Aditamento, encaminhado a apreciação deste Conselho pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, modifica as Cláusulas "in verbis":

"CLAUSULA PRIMEIRA

O item 1 da Cláusula Terceira do Convênio celebrado em 10/07/86 passará a ter a seguinte redação:

"1 - Contratar 05 (cinco) Cirurgiões-Dentistas por 20 (vinte) horas semanais do trabalho, cada um, para atendimento odontológico nos consultórios colocados à disposição, de acordo com as necessidades existentes."

CLAUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quarta do Convênio celebrado em 10/07/86 passará a ter a seguinte redação:

"As escolas estaduais de 1º grau abrangidas pelo presente Convênio são:

1. EEPG "Nove de Julho"  
Rue Oito de Dezembro, 719;

2. EEPG "Prof. Waldomiro Machado"  
Av. dos Expedicionários, 58;
3. EEPG "Profa. Luíza Rossa Ribeiro"  
Rua Dr. Gastão Vigidal, 781;
4. EEPG "Profa. Julieta Guedes de Mendonça"  
Rua Princesa Isabel, 440;
5. EEPG."Prof. Antônio Biscaino Marin"  
Rua Visconde do Rio Branco, s/nº.

Parágrafo Único - Nenhuma alteração na Cláusula acima podera ser efetuada sem previa solicitação à Secretaria da Educação, através do Departamento de Assistência ao Escolar."

#### CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado.

E, assim, por estarem justos e convenientes, observados os requisitos de ordem legal, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas."

#### 3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento ao Convênio celebrado, em 10 de julho de 1986, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e a Prefeitura Municipal de Dracena, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1º grau.

São Paulo, 08 de abril de 1987.

a) Consa. Anna Maria Quadros B. de Carvalho  
Relatora

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de maio de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA  
Presidente